**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.498/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº.: 3.404/2021, de 14 de dezembro de 2021, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor global do orçamento, para cobertura e reforço das dotações aprovadas na supracitada Lei.

**Parágrafo Único –** A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito adicional suplementar acima autorizado, serão utilizados os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura do crédito.

**Art. 3º -** Fica autorizado o setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar os reforços às dotações advindas no exercício financeiro vigente, de acordo com a necessidade desta Municipalidade, com o desiderato de garantir a manutenção da máquina pública.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2022.

**JANIO PACHECO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 29 / 11 / 2022
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo